

TERCEIRIZAÇÃO

Audiência Pública
Câmara do Deputados
29 de junho de 2011
CONSIF – Magnus R. Apostólico

Terceirização - Conceitos

- Serviços prestados por pessoa jurídica especializada a pessoa física ou jurídica de direito privado.
- Atividade econômica formal que emprega milhões de trabalhadores com contratos de trabalho por tempo indeterminado.
- Responsável pela viabilização de serviços e produtos fornecidos à sociedade.
- Responsável pela perenização de vínculos empregatícios em atividades não contínuas.
- Evita a informalidade e a precarização do trabalho.
- Fonte de recrutamento/seleção para a contratante e de oportunidades para trabalhadores da prestadora de serviços.
- Terceirização é estratégia de negócio que cria oportunidades, empregos e renda.

Premissas para a Terceirização

- Atividade formal com contrato de prestação de serviços
- Admitida em todas as atividades empresariais
- Proteção aos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados da contratada
- Responsabilidade subsidiária da contratante como regra. Exceção pode levar à solidariedade
- Responsabilidade da contratante pelas condições do local de trabalho, quando exercido em suas dependências ou local designado por ela

Premissas para a Terceirização

- Responsabilidade da contratada pelo cumprimento das normas de saúde e segurança
- Norma coletiva aplicada aos contratos de trabalho dos empregados da contratada é a específica da sua categoria profissional
- A contratante poderá oferecer condições de transporte, alimentação e ambulatoriais ou exigir da contratada que o faça
- Verificação periódica pela contratante do cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada com relação aos trabalhadores executantes do contrato.

Conclusões

- É preciso acabar com a insegurança jurídica nos contratos e impor regras de controle para garantir os direitos dos trabalhadores
- É necessário incentivar a criação de empresas que possam gerar empregos permanentes para essa mão de obra flutuante, que acaba sempre na informalidade
- É preciso adicionar valor a essas atividades, com qualidade nos serviços, segurança e qualificação profissional e garantia de direitos aos trabalhadores
- Só haverá investimentos e perenidade nas atividades se houver segurança jurídica
- A empresa prestadora de serviços pode ter, e muitas vezes tem, condições excepcionais de remuneração e desenvolvimento de carreira
- A prestação de serviços é o caminho para o empreendedorismo
- Em resumo, a contratação de serviços continuará, cabe a esta Casa determinar se isso será feito em condições de melhoria contínua e excelência ou se será uma atividade marginal na economia do país.

Conclusões

- O comércio pela internet é crescente em todo o mundo. Deveria ser feito só em lojas pelos comerciários? É uma irregularidade?
- Os jogos pela internet são irregulares? Só poderiam ser feitos pessoalmente nas lotéricas?
- A venda de veículos pela internet deveria ser proibida?
- Os leilões de objetos e animais pela TV são irregulares?
- A venda de seguros deveria ser feita somente pelas seguradoras?

OBRIGADO

magnus@febraban.org.br

11 32449814